



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

SEPN 508, Bloco A Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70740-541

Contato: - <http://www.confea.org.br>

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 90008/2024

PROCESSO: 00.000922/2024-01

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

UASG CONFEA: 925175

| | |
|--|--|
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024 | Data de Abertura: 17/07/2024 às 8h30 no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br |
|--|--|

| | | | | |
|--|-----------------|---|-----------------|-----------------------------|
| OBJETO | | | | |
| Formação de registro de preços para aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para atender as necessidades Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, sediado em Brasília - DF. | | | | |
| VALOR ESTIMADO | | | | |
| R\$ 414.230,88 (quatrocentos e quatorze mil duzentos e trinta reais e oitenta e oito centavos). | | | | |
| REGISTRO DE PREÇO | VISTORIA | INSTRUMENTO CONTRATUAL | GARANTIA | FORMA DE ADJUDICAÇÃO |
| Sim | Não | Nota de Empenho | Não | Global por lote |
| DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | | | | |
| *O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicado | | | | |
| Requisitos Básicos: - SICAF ou documentos equivalentes; - Certidão Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União; e - Demais documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira. | | Requisitos Específicos: - Qualificação Técnico-Operacional | | |

| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | MODO DE DISPUTA | LIC. EXCLUSIVA ME/EPP? | RESERV. COTA ME/EPP? | EXIGE AMOSTRA/DEM.? | DEC. Nº 7.174/2010? |
|------------------------|-----------------|------------------------|----------------------|---------------------|---------------------|
| Menor Preço | Aberto | Não | Não | Não | Não |

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Até o dia 12/07/2024 para o endereço licitacao@confea.org.br

OBSERVAÇÕES GERAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

UASG CONFEA: 925175

O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, a Gerência de Infraestrutura - GIE e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 291, de 26 de junho de 2024, levam ao conhecimento dos interessados que farão realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço global por lote, em regime de empreitada por preço unitário, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do [Decreto nº](#)

[11.462, de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/MGI nº 2, de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 17/07/2024

HORÁRIO: 8h30 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 925175

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para atender as necessidades Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, sediado em Brasília - DF.

1.2. A licitação será realizada em **três grupos**, formado pelos itens abaixo descritos e previstos no Termo de Referência anexo, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que os compõem:

LOTE 1 - Equipamentos de captura e controle de áudio

| Item | Descrição | Quantidade |
|------|--|------------|
| 01 | <p>Sistema de microfone de mão profissional sem fio com transmissor para instalação em rack</p> <p>Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Instalação em rack – 1U (kit de montagem incluso); - Frequência configurável (mínimo 12 canais); - Alcance de 100m; - Conjunto Wireless para Vocal Beyerdynamic TG 556 - Vocal Set - 10 horas de operação da bateria - Assistência técnica autorizada no Brasil | 06 |
| 02 | <p>Tablet para controle</p> <p>Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade de armazenamento da memória 64 GB - Tela: 9 a 10 polegadas - Sistema operacional iPadOS 13 ou superior - Bateria com até 10 horas de duração <p>Marca: Apple considerando a compatibilidade com o sistema instalado</p> | 04 |
| 03 | <p>Monitor ativo de áudio</p> <p>Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tensão – Bivolt - 50W RMS - Entradas: P10 balanceada, RCA e XLR - Fonte interna - Assistência técnica autorizada no Brasil | 01 |
| 04 | <p>Nobreak</p> <p>Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Potência 10kVA - Tensão de saída 127V e 220V - controle liga/desliga via rede; - para instalação em rack - Assistência técnica autorizada no Brasil | 01 |

LOTE 2 - Equipamentos de vídeo

| Item | Descrição | Quantidade |
|------|--|------------|
| 05 | <p>Lousa Digital Interativa 86"</p> <p>Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Resolução ULTRA HD - Web OS - Compatível com sistema de controle AV - Compatível com sistema de videoconferência - Alto-falante integrado - Recurso PIP - Mínimo 3 entradas HDMI | 05 |

| | | |
|----|--|----|
| | <ul style="list-style-type: none"> - Entrada DVI - USB 2.0 - RJ 45 - RS232 - Assistência técnica autorizada em Brasília/DF <p>Referência: LOUSA DIGITAL LG INTERATIVA 86" ULTRA HD 86TR3DJ-B.AUWQ ou similar</p> | |
| 06 | <p>Televisor Smart TV 75"</p> <p>Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 3 entradas HDMI - 2 entradas USB - Espelhamento, wi-fi e bluetooth - 2 canais de áudio - Operação por aplicativo android e IOS - Resolução: UHD 4K - Navegador - Alexa integrado - Slim, tela plana, borda fina, preta - Tensão 100 – 240V - Peso: até 32 kg - Controle remoto - Assistência técnica em Brasília/DF <p>Referência: Samsung Smart Big TV 75" Crystal UHD 4K 75DU8000 ou similar</p> | 10 |
| 07 | <p>Monitor de vídeo profissional 25" a 27"</p> <p>Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Entrada HDMI, DVI, USB - 4K - Slot de segurança - Base para apoio em mesa/bancada e furação para fixação em suporte de parede (VESA); - Relação de Contraste 1000:1 - Suporte de Cor 16,7 milhões de cores - Tempo de resposta: 4 ms - Tensão 127 – 220V - Assistência técnica autorizada em Brasília/DF | 06 |
| 08 | <p>Monitor de vídeo profissional 55" para videowall</p> <p>Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Entrada HDMI e DVI - 4K - Slot de segurança - Base para apoio em mesa/bancada e furação para fixação em suporte de parede (VESA); - Relação de Contraste mínima 1000:1 - Suporte de Cor 16,7 milhões de cores - Tempo de resposta: 4 ms - Tensão 127 – 220V - Assistência técnica em Brasília/DF <p>Marca/modelo: MONITOR VIDEO WALL FHD 55" MODELO 55VM5J-H DA FABRICANTE LG</p> <p>Necessário atender a marca e modelo considerando as nossas atuais instalações</p> | 08 |
| 09 | <p>Monitor profissional 50"</p> <p>Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tela tátil (multi-touch) - Tela interativa - 4K UHD - Anti-reflexo - vidro anti-fricção - Bluetooth - USB: 3 x upstream USB 3.1 4 x downstream USB 3.1 | 04 |

| | | |
|----|--|----|
| | <ul style="list-style-type: none"> - DisplayPort - 3 x HDMI - Linha de escuta desligada - LAN RS-232 - Conexão tipo C - Preto - Medidas aproximadas: 1095,84 mm x 616,41 mm - Proporção tela: 16:9 - Ângulo de visão total H/V: 178° - Assistência técnica autorizada no Brasil <p>Referência: Monitor Dell de 55" Touch Screen 4K - P5524QT ou Elo 5053L 50" (4K) Display interativo ou similar</p> | |
| 10 | <p>WEB Cam profissional 4K com tripé</p> <p>Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - PTZ 4K - Câmara Web com sensor de 1/2" - Rastreamento de IA - Controle por gestos: controla a câmara com 3 gestos simples com as mãos - HDR - Tamanho tela: 2" - Distância focal: 105 - 35 - USB - Microfone duplo - Ultra HD - Zoom 4x - microfones com cancelamento de ruído, modos especiais, para portátil, videoconferências, transmissão <p>Compatível com Zoom, Microsoft Teams, Google Meet</p> <ul style="list-style-type: none"> - Acompanha tripé profissional para a Câmera, Preto, com ajuste de altura, 2 em 1, comprimento ajustável de 24,5 cm a 109 cm aproximadamente <p>Referência: Câmera Insta360 Link – PTZ + tripe insta360 Cinx2cb/g ou similar</p> | 03 |

LOTE 3 - Equipamentos de infraestrutura de apoio

| Item | Descrição | Quantidade |
|------|--|------------|
| 11 | <p>Suporte de TV vertical de piso</p> <ul style="list-style-type: none"> - suporte de piso vertical c/ Rodízios em silicone - padrão de furação VESA - para TV até 86" - Preto - Capacidade até 90kg - Rodizio silicone - Fabricado em aço carbono ou aço inoxidável ou material similar de superior qualidade - Possuir organizador de cabos - Acompanha kit de parafusos | 05 |

**Suporte de TV de teto:**

- suporte de teto fixo
- para TV até 75"
- padrão de furação VESA
- Estrutura em aço, com revestimento em pó e pintura eletrostática de alta tecnologia
- Rotação horizontal de 360°
- Inclinação de -5° e +15° vertical
- Parte fixação da TV em chapa contínua
- Preto
- Possuir organizador de cabos
- Acompanha kit de parafusos

12

05

**Suporte de TV de retorno**

- Suporte piso inclinado c/ Rodízios
- para TV 27 à 55"
- Preto
- Suporta até 30kg
- padrão de furação VESA
- Aço carbono com pintura eletrostática
- Acompanha kit de parafusos
- Suporta inclinações variadas

13

03



1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia - SEGES, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Confea responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item 2.2. poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.4. Não poderão participar deste Pregão:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto os empresários integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.2.1.1. Consideram-se empresários integrantes do mesmo grupo econômico aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da [Lei nº 9.605, de 1998](#) e do art. 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#);

2.4.4.1. O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Confea ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 1976](#), concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Confea, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art.9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

2.5. O Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas na condição anterior mediante consulta ao:

2.5.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas;

2.5.2. Portal eletrônico do TCU, na ferramenta Certidões APF - consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

2.5.2.1. As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

2.6. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste item, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

3.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor global da proposta por lote**, já considerados e inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.2. O licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

3.2.1. Está ciente, concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do Edital e compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

3.4.1. Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#); e

3.4.2. No ano-calendário de realização deste Pregão, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.6.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.6.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.7. As propostas terão **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.7.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

3.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência anexo, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

3.12. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

3.12.1. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.gov.br/compras.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignado no registro de cada lance.

4.6. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

4.6.1. Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação do licitante;

4.6.2. Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

4.7. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

4.8. Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 4.6.

4.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.9.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

4.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

4.11.1. Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o aberto**, conforme disposto no art. 23 da [IN Seges/ME n.º 73, de 2022](#).

4.11.1.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

4.11.1.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **0,1% (zero vírgula um por cento)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

4.11.1.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.11.1.4. Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o Pregoeiro decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

4.11.1.5. Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, os licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

4.11.1.6. Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

4.11.1.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.12. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.13. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

4.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Aplicar-se-ão as prerrogativas estabelecidas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), às microempresas e empresas de pequeno porte previamente identificadas no sistema, por ocasião da participação neste certame licitatório.

5.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma nova proposta de preços para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados após a comunicação automática para tanto, e caso o faça, sua nota deverá ser novamente calculada.

5.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

6. DO JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.1.1. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

7.1.2. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.4.1. A proposta deverá ser encaminhada, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet, em conformidade com o Modelo de Proposta de Preços (Anexo III);

8.4.1.1. Caso a proposta não seja enviada em conformidade com o modelo fornecido no edital, o Pregoeiro poderá abrir prazo para correção.

8.4.2. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio por respectivo arquivo para o e-mail licitacao@confea.org.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no *chat* a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

8.4.3. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4.4. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, o licitante será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

8.5. **Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado.**

8.5.1. Os **critérios de aceitabilidade são cumulativos**, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

8.6. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

8.7. O orçamento estimativo elaborado pelo Confea é mero instrumento de referência para a elaboração das propostas dos licitantes.

8.7.1. Cada licitante deve elaborar suas próprias composições de custos incluindo todos os insumos que entender necessários para a conclusão do serviço de acordo com as especificações técnicas.

8.8. **Será desclassificada a proposta que:**

8.8.1. Contiver vícios insanáveis;

8.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

8.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

8.8.4.1. O Confea poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

8.8.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.8.4.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Confea, independentemente do regime de execução.

8.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

8.8.6. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou, ainda, em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

8.10. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Confea ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.12. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.13. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

8.14. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. SICAF; e

9.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.4. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.5.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.5.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.6. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.6.1. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ela encaminhados.

9.6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.6.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados a Gerência de Contratações - GEC do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, situado no SEPN 508, Bloco "A", Edifício Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, 70.740-541, Brasília - DF.

9.6.2.1.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

9.8.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Para fins de **habilitação jurídica**, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

9.11. Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF:

9.11.1. Para fins de **qualificação econômico-financeira**, deverão ser apresentados:

9.11.1.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.11.1.2. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:

9.11.1.2.1. Que o licitante possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; ou alternativamente

9.11.1.2.2. Que o licitante possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

a) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

b) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

c) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

9.11.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.11.1.4. O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração, nos termos do art. 5º da [Instrução Normativa RFB nº 2142, de 2023](#).

9.11.2. Para fins de **qualificação técnico-operacional** deverão ser apresentados:

9.11.2.1. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter o licitante fornecimento de equipamentos de audiovisual em geral que demonstrem a **capacidade operacional** na execução de serviços com natureza e vulto compatíveis com o objeto do presente projeto.

9.11.2.1.1. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente.

9.11.2.2. Declaração de que na data prevista para o recebimento da Nota de Empenho possuirá condições de fornecimento dos itens licitados.

9.13. A documentação deverá:

9.13.1. estar em nome da empresa licitante;

9.13.2. estar em plena validade na data da sessão;

9.13.3. referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a empresa matriz, ou seja, os documentos apresentados deverão referir-se a um mesmo CNPJ/MF, o qual corresponderá àquele constante da proposta, à exceção dos documentos que só possam ser fornecidos por empresa matriz, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

9.14. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarada vencedora.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. Qualquer licitante poderá, no prazo de **até 10 (dez) minutos** do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.3. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

10.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.4. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do Sistema Comprasnet, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma.

10.5. A licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 11.2. deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**.

10.6. A não apresentação das razões de recurso, em meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Comprasnet, retornará ao Pregoeiro a responsabilidade de adjudicar o certame licitatório.

10.7. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 11.5., sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

10.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou email, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3. O objeto deste Pregão será adjudicado **globalmente** à vencedor **do lote** do certame.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

13.2. A Gerência de Infraestrutura - GIE será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

13.3. Será admitida a adesão à ata de registro de preços apenas aos órgãos ou entidades do Sistema Confea/Crea e Mútua.

13.4. Não há órgãos participantes do Registro de Preços.

13.5. A estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador é a que consta do Termo de Referência (**Anexo I**).

13.5.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

13.6. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços (**Anexo IV**).

13.7. Por ocasião da homologação da licitação, com o objetivo de formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços, será nela incluído, na forma de anexo, o registro:

13.7.1. Dos **licitantes não desclassificados** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da adjudicatária, observada a classificação na licitação; e

13.7.2. Dos **licitantes não desclassificados** que mantiverem sua proposta original.

13.8. Homologado o resultado deste Pregão, o **licitante mais bem classificada** terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e neste edital.

13.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, apresentado dentro do prazo, e a justificativa seja aceita pelo Confea.

13.8.2. Na hipótese de a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado ao Confea convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

13.8.2.1. Caso os licitantes remanescentes não aceitem a contratação no mesmo prazo de convocação e nas condições propostas pela primeira classificada, o Confea poderá negociar preço melhor, ainda que acima do ofertado pela adjudicatária.

13.8.2.2. Quando frustrada a negociação, o Confea poderá adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes.

13.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Confea a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.10. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Plano Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

13.11. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no art. 25 do Decreto nº 11.462, de 2023.

13.12. Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

13.13. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.13.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.13.2. Na hipótese prevista na subcondição anterior, o órgão gerenciador convocará os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

13.14. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o compromisso firmado não puder ser cumprido, o fornecedor poderá requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado.

13.14.1. O fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.14.2. Caso o pedido seja deferido, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

13.14.3. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir o compromisso assumido, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.14.3.1. Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador convocará os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

13.15. Não havendo êxito nas negociações relativas aos ajustes aos valores praticados no mercado, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.16. O **registro do fornecedor será cancelado** e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando este:

13.16.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

13.16.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.16.3. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese de indeferimento do pedido de alteração pelo órgão gerenciador, não comprovando a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado em relação ao praticado no mercado;

13.16.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.16.4.1. Caso a sanção aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.17. Qualquer convocação de licitantes remanescentes do cadastro de reserva deverá observar a ordem de classificação, a compatibilidade dos preços registrados com o valor estimativo da contratação e as exigências de habilitação e de aceitabilidade da proposta previstas no edital.

13.18. O **cancelamento dos preços registrados** poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.18.1. Por razão de interesse público;

13.18.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.18.3. Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no mercado.

13.19. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata de Registro de Preços, concluídos os procedimentos de ajuste, o Confea fará o devido apostilamento na Ata e informará às licitantes a nova ordem de classificação.

13.20. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

14. DO INSTRUMENTO DE NOTA DE EMPENHO

14.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado**, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Confea.

14.3. Por ocasião da emissão da Nota de Empenho verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

14.4. A Nota de Empenho vincula-se aos termos do edital de Pregão Eletrônico nº 90008/2024, constante do Processo nº 00.000922/2024-01, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento no artigo 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), cumulativamente ou não com multa aplicada em razão de qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o licitante:

15.1.1. Ficará **impedida de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União e será descredenciada do SICAF ou do sistema que vier a substituí-lo, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

15.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.1.3. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

15.1.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, nos prazos estabelecidos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.2. Será **declarada inidônea** para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

15.2.1. Aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.2.3. Fraudar a licitação;

15.2.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.4.1. Reputar-se inidôneos atos como os descritos no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940) e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

15.2.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.3. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação de sanção à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações ao licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao SICAF.

15.3.1.1. O licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento de mensagens provenientes do Confea, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa orçamentária para a contratação do objeto deste instrumento correrá a cargo do Centro de Custo nº 3.4.02 - INFRA Atividades de Infraestrutura.

16.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos Anuais, ficando o Confea obrigado a apresentar, no início do exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até **três dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão Eletrônico** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@confea.org.br.

17.1.1. A impugnação deverá ser datada e assinada pelo postulante ou pelo seu representante legal, e conter a indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos, sob pena de não conhecimento.

17.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores técnicos competentes, decidir sobre a impugnação **no prazo de três dias úteis**, contado do data de recebimento da impugnação.

17.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4. A **impugnação não possui efeito suspensivo**.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e somente ocorrerá mediante decisão motivada pelo(a) pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@confea.org.br.

17.5.1. O pedido de esclarecimento deverá ser datado e assinado pelo postulante ou pelo seu representante legal, e conter indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento, sob pena de não conhecimento.

17.6. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores técnicos competentes, responder os pedidos de esclarecimentos **no prazo de três dias úteis**, contado do data de recebimento do pedido.

17.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, através do Portal Eletrônico deste Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, no endereço <https://www.confea.org.br/>, e do Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras.

17.8. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação original(ais), com consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9. Em caso de eventual disparidade existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

18.2. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

18.2.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.4. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.11. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no endereço eletrônico www.confea.org.br/.

18.12. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

18.13. É de responsabilidade da licitante proceder com seu **cadastro** como usuário externo no mencionado Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Confea, conforme suas normas próprias, em tempo hábil para a assinatura do Contrato no prazo estabelecido, acessando a página de Acesso a Usuário Externo no link a seguir: <http://processoeletronico.confea.org.br/usuarioexterno/>.

18.13.1. A liberação de acesso do usuário externo será efetuada em **até 5 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da documentação, que deverá seguir as orientações contidas na página de Acesso a Usuário Externo.

18.14. Fica assegurado ao Confea, o direito de revogar a licitação por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.14.1. A anulação do **Pregão** induz à da Nota de Empenho.

18.14.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé e de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto.

18.15. É parte integrante deste edital e seus anexos, independente de sua transcrição, a integralidade do **Processo nº 00.000922/2024-01** vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 90008/2024**, cuja realização decorre da autorização da autoridade superior deste Conselho, e da proposta da CONTRATADA.

19. DOS ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Orçamento Estimativo

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços

O presente documento segue assinado pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno do CONFEA, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Augusto de Lima, Chefe do Setor de Advocacia Consultiva**, em 28/06/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo dos Santos Mouta Cipriano Guimarães, Pregoeiro(a)**, em 28/06/2024, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0992192** e o código CRC **E3124510**.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA GIE Nº 24/2024

1. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para atender as necessidades Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, sediado em Brasília - DF.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

LOTE 1 - Equipamentos de captura e controle de áudio

| Item | Descrição | Quantidade |
|------|---|------------|
| 01 | <p>Sistema de microfone de mão profissional sem fio com transmissor para instalação em rack</p> <p>Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Instalação em rack – 1U (kit de montagem incluso); - Frequência configurável (mínimo 12 canais); | 06 |

| | | |
|----|---|----|
| | <ul style="list-style-type: none"> - Alcance de 100m; - Conjunto Wireless para Vocal Beyerdynamic TG 556 - Vocal Set - 10 horas de operação da bateria - Assistência técnica autorizada no Brasil | |
| 02 | <p>Tablet para controle</p> <p>Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade de armazenamento da memória 64 GB - Tela: 9 a 10 polegadas - Sistema operacional iPadOS 13 ou superior - Bateria com até 10 horas de duração <p>Marca: Apple considerando a compatibilidade com o sistema instalado</p> | 04 |
| 03 | <p>Monitor ativo de áudio</p> <p>Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tensão – Bivolt - 50W RMS - Entradas: P10 balanceada, RCA e XLR - Fonte interna - Assistência técnica autorizada no Brasil | 01 |
| 04 | <p>Nobreak</p> <p>Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Potência 10kVA - Tensão de saída 127V e 220V - controle liga/desliga via rede; - para instalação em rack - Assistência técnica autorizada no Brasil | 01 |


LOTE 2 - Equipamentos de vídeo



| Item | Descrição | Quantidade |
|------|---|------------|
| 05 | <p>Lousa Digital Interativa 86"</p> <p>Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Resolução ULTRA HD - Web OS - Compatível com sistema de controle AV - Compatível com sistema de videoconferência - Alto-falante integrado - Recurso PIP - Mínimo 3 entradas HDMI - Entrada DVI - USB 2.0 - RJ 45 - RS232 - Assistência técnica autorizada em Brasília/DF <p>Referência: LOUSA DIGITAL LG INTERATIVA 86" ULTRA HD 86TR3DJ-B.AUWQ ou similar</p> | 05 |
| 06 | <p>Televisor Smart TV 75"</p> <p>Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 3 entradas HDMI - 2 entradas USB - Espelhamento, wi-fi e bluetooth - 2 canais de áudio - Operação por aplicativo android e IOS - Resolução: UHD 4K - Navegador - Alexa integrado - Slim, tela plana, borda fina, preta - Tensão 100 – 240V - Peso: até 32 kg - Controle remoto | 10 |

| | | |
|----|--|----|
| | - Assistência técnica em Brasília/DF Referência: Samsung Smart Big TV 75" Crystal UHD 4K 75DU8000 ou similar | |
| 07 | Monitor de vídeo profissional 25" a 27" Especificações mínimas: - Entrada HDMI, DVI, USB - 4K - Slot de segurança - Base para apoio em mesa/bancada e furação para fixação em suporte de parede (VESA); - Relação de Contraste 1000:1 - Suporte de Cor 16,7 milhões de cores - Tempo de resposta: 4 ms - Tensão 127 – 220V - Assistência técnica autorizada em Brasília/DF | 06 |
| 08 | Monitor de vídeo profissional 55" para videowall Especificações mínimas: - Entrada HDMI e DVI - 4K - Slot de segurança - Base para apoio em mesa/bancada e furação para fixação em suporte de parede (VESA); - Relação de Contraste mínima 1000:1 - Suporte de Cor 16,7 milhões de cores - Tempo de resposta: 4 ms - Tensão 127 – 220V - Assistência técnica em Brasília/DF Marca/modelo: MONITOR VIDEO WALL FHD 55" MODELO 55VM5J-H DA FABRICANTE LG Necessário atender a marca e modelo considerando as nossas atuais instalações | 08 |
| 09 | Monitor profissional 50" Especificações mínimas: - Tela tátil (multi-touch) - Tela interativa - 4K UHD - Anti-reflexo - vidro anti-fricção - Bluetooth - USB: 3 x upstream USB 3.1 4 x downstream USB 3.1 - DisplayPort - 3 x HDMI - Linha de escuta desligada - LAN RS-232 - Conexão tipo C - Preto - Medidas aproximadas: 1095,84 mm x 616,41 mm - Proporção tela: 16:9 - Ângulo de visão total H/V: 178° - Assistência técnica autorizada no Brasil Referência: Monitor Dell de 55" Touch Screen 4K - P5524QT ou Elo 5053L 50" (4K) Display interativo ou similar | 04 |
| 10 | WEB Cam profissional 4K com tripé Especificações mínimas: - PTZ 4K - Câmara Web com sensor de 1/2" - Rastreamento de IA - Controle por gestos: controla a câmara com 3 gestos simples com as mãos - HDR | 03 |

| | |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> - Tamanho tela: 2" - Distância focal: 105 - 35 - USB - Microfone duplo - Ultra HD - Zoom 4x - microfones com cancelamento de ruído, modos especiais, para portátil, videoconferências, transmissão <p>Compatível com Zoom, Microsoft Teams, Google Meet</p> <ul style="list-style-type: none"> - Acompanha tripé profissional para a Câmera, Preto, com ajuste de altura, 2 em 1, comprimento ajustável de 24,5 cm a 109 cm aproximadamente <p>Referência: Câmera Insta360 Link – PTZ + tripe insta360 Cinx2cb/g ou similar</p> | |
|--|--|

LOTE 3 - Equipamentos de infraestrutura de apoio

| Item | Descrição | Quantidade |
|------|--|------------|
| 11 | <p>Suporte de TV vertical de piso</p> <ul style="list-style-type: none"> - suporte de piso vertical c/ Rodízios em silicone - padrão de furação VESA - para TV até 86" - Preto - Capacidade até 90kg - Rodízio silicone - Fabricado em aço carbono ou aço inoxidável ou material similar de superior qualidade - Possuir organizador de cabos - Acompanha kit de parafusos  | 05 |
| 12 | <p>Suporte de TV de teto:</p> <ul style="list-style-type: none"> - suporte de teto fixo - para TV até 75" - padrão de furação VESA - Estrutura em aço, com revestimento em pó e pintura eletrostática de alta tecnologia - Rotação horizontal de 360° - Inclinação de -5° e +15° vertical - Parte fixação da TV em chapa continua - Preto - Possuir organizador de cabos - Acompanha kit de parafusos | 05 |

| | | |
|----|--|----|
| |  | |
| 13 | <p>Suporte de TV de retorno</p> <ul style="list-style-type: none"> - Suporte piso inclinado c/ Rodízios - para TV 27 à 55" - Preto - Suporta até 30kg - padrão de furação VESA - Aço carbono com pintura eletrostática - Acompanha kit de parafusos - Suporta inclinações variadas  | 03 |

A indicação de algumas marcas ou modelos se justifica pela necessidade de padronização do objeto e manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados/instalados na Administração.

Para os equipamentos do lote 1 e 2 a licitante deverá comprovar, através de documento emitido pelo fabricante, que os equipamentos não são descontinuados ou estão em fase final de produção.

Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta de preços, Catálogo Técnico Oficial do Fabricante do produto, em português e inglês, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas neste TR.

A proposta de licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado.

3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO

3.1. Objeto

(x) Comum () Especial

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4. CATMAT E/OU CATSER

| Item | Descrição | Quantidade | CATMAT |
|---------------|--|------------|--------|
| LOTE 1 | | | |
| 1 | Sistema de microfone de mão profissional sem fio com transmissor para instalação em rack | 6 | 09732 |
| 2 | Tablet para controle | 4 | 19246 |
| 3 | Monitor ativo de áudio | 1 | 14249 |
| 4 | Nobreak | 1 | 19177 |
| LOTE 2 | | | |
| 5 | Lousa Digital Interativa 86" | 5 | 604789 |
| 6 | Televisor Smart TV 75" | 10 | 439607 |
| 7 | Monitor de vídeo profissional 25" a 27" | 6 | 09886 |
| 8 | Monitor de vídeo profissional 55" para videowall | 8 | 09886 |

| | | | |
|---------------|-----------------------------------|---|-------|
| 9 | Monitor profissional 50" | 4 | 09886 |
| 10 | WEB Cam profissional 4k com tripé | 3 | 14650 |
| LOTE 3 | | | |
| 11 | Suporte de TV vertical de piso | 5 | 12413 |
| 12 | Suporte de TV de teto | 5 | 12419 |
| 13 | Suporte de TV de retorno | 3 | 12413 |

5. LOCAL DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU ENTREGA DOS PRODUTOS/BENS

A entrega deverá ser realizada em Brasília/DF na sede do Conselho Federal sito a SEPN 508, bloco A, Asa Norte.

6. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DA CONTRATAÇÃO

() Instrumento de Contrato (x) Nota de Empenho (x) Ata de Registro de preços

O prazo de vigência desta ata tem início na data da publicação do extrato do instrumento no Diário Oficial, com validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, as quantidades registradas serão automaticamente renovadas para o período subsequente.

Entendemos que após a formalização da ARP os pedidos de produtos poderão ocorrer mediante emissão de ordem de compra e respectiva nota de empenho, por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos.

Enquadramento do objeto como de prestação/fornecimento continuado

() Sim (x) Não

7. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos de som e vídeo, instalados na sede do Confea, estão em uso desde o ano de 2017, e ao longo de 07 (sete) anos vêm sofrendo o desgaste natural pelo uso constante em reuniões plenárias, colégios de presidente, reuniões internas e atividades correlatas.

Além do desgaste, a rápida e constante atualização das tecnologias de produtos eletrônicos faz com que os equipamentos se tornem obsoletos em menor tempo, e por consequência, a elevação dos custos para a manutenção e a substituição de peças. Alguns deles, inclusive, já apresentam defeito face o fim de sua vida útil e quantidade de horas de uso.

Equipamentos audiovisuais modernos e eficientes podem otimizar o fluxo de trabalho, permitindo que as tarefas sejam concluídas mais rapidamente e com menos esforço, o que resulta em maior produtividade e economia de tempo.

O custo para se manter o grande aparato de áudio e vídeo do Confea passa a se tornar dispendioso devido quebras constantes pelo intenso uso dos aparelho, falta de peças de reposição no mercado e o alto valor cobrado pela atual empresa de manutenção para a troca dos equipamentos.

Todos esses fatores apresentam um panorama de viabilidade para a substituição dos equipamentos de forma gradativa, através de solução que melhor atenda as demandas do Confea para as atuais novas salas de reuniões com a qualidade requerida.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Como não há a previsão exata de quantitativos a serem adquiridos, a contratação através de Ata de Registro de Preços torna-se condição para a substituição gradativa dos equipamentos a medida que ocorrerem as quebras e necessidade de troca e/ou atualização.

As solicitações dos equipamentos ocorrerão através de ordem de compra emitido pelo Confea obedecidos os normativos internos e que regem as aquisições públicas:

- 1 - Entrega em até 30 dias após a ordem de compra e/ou emissão de empenho
- 2 - Recebimento provisório (imediatamente ao recebimento dos equipamentos)
- 3 - Recebimento definitivo (em até 15 dias após o recebimento provisório)
- 4 - Instalação e configuração dos equipamentos (caso ocorra)
- 5 - Entrega de Garantias, rede de assistências manuais e documentos correlatos ao equipamentos.

Sugere-se para a contratação a realização de Pregão eletrônico com adoção do **Sistema de Registro de Preços - SRP**, para qual apresentamos as seguintes justificativas:

Nos termos do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, o sistema de registro de preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
- V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Na prática das contratações públicas, é a opção indicada nos casos de demandas incertas, sempre que o órgão público não puder definir com certeza se efetivamente vai precisar daquele objeto, ou em que quantitativo, ou com que periodicidade. A licitação para SRP, assim, apenas predefine as condições de eventual contratação futura, sem criar para a Administração a obrigação de celebrar o ajuste, ou de se ater a quantidades ou frequências específicas.

A Gerência de Infraestrutura, necessita garantir que os Plenários, salas de reuniões e ambientes de trabalho estejam operacionais e em condições para que as pessoas desenvolvam suas atividades para o Sistema Confea/Crea. Importante citar também que a parada de equipamentos não pode ser prevista com muita antecedência e em algumas situações a parada é repentina, ou seja, não possuímos condições de prever de forma exata todas as necessidades, pois elas surgem e mudam ao longo do tempo.

Assim, de modo evitar contratações múltiplas e sucessivas, bem como melhorar os nossos processos, entendemos viável a contratação via Sistema de registro de preços.

9. AMOSTRA E/OU PROVA DE CONCEITO

() Sim (x) Não

10. SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

() Sim (x) Não

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Condições de Entrega

A empresa contratada deverá:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no instrumento convocatório, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

O prazo de entrega será de até 30 dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra e/ou emissão de empenho.

Caberá ao contratado repetir procedimentos às suas próprias custas para corrigir falhas verificadas, principalmente na hipótese de entrega de material em desacordo com as condições pactuadas ou agendamento conforme informações disponíveis acima.

Os bens especificados neste TR deverão ser novos, para primeiro uso e não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos previamente utilizados ou falsificados, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos durante as operações de transporte, carga e descarga, acompanhados das respectivas notas fiscais.

A empresa vencedora se responsabiliza, integralmente, por quaisquer avarias, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte até o local da sua efetiva entrega.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.2. **Garantia, manutenção e assistência técnica**

O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses para todos os itens, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11.3. **Obrigações da Contratada**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesse Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.4. **Do reajuste**

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- 12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 12.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 12.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 12.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 12.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 12.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 12.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 12.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 12.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 12.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 12.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 12.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 12.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 12.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 12.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 12.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 13.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 13.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 13.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 13.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 13.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 13.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 13.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 13.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 13.11. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento da Nota Fiscal.
- 13.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 13.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. FORMA DE CONTRATAÇÃO

14.1. Tipo de Contratação

(x) Licitação () Contratação Direta

14.2. Modalidade Licitatória

(x) Pregão Eletrônico SRP () Concorrência () Concurso () Leilão

() Diálogo Competitivo () Procedimentos Auxiliares* () Outras

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Indicamos a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, para qual apresentamos as seguintes justificativas:

Nos termos do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, o sistema de registro de preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Na prática das contratações públicas, é a opção indicada nos casos de demandas incertas, sempre que o órgão público não puder definir com certeza se efetivamente vai precisar daquele objeto, ou em que quantitativo, ou com que periodicidade. A licitação para SRP, assim, apenas predefine as condições de eventual contratação futura, sem criar para a Administração a obrigação de celebrar o ajuste, ou de se ater a quantidades ou frequências específicas.

Assim, a Gerência de Infraestrutura, necessita dispor de possibilidade de substituir equipamentos de áudio e vídeo em caso de defeitos, defeitos estes impossíveis de prever de forma efetiva com antecedência suficiente para realização de várias licitações. Importante citar também que a realização de várias licitações, quando da ocorrência de necessidades isoladas, causará um custo excessivo ao Confea, uma vez que não é interessando a troca total da solução para o momento.

Assim, de modo evitar contratações múltiplas e sucessivas, bem como melhorar os nossos processos, entendemos viável a contratação via Sistema de registro de preços.

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que o Decreto 11.462/2023 traz:

Art. 10. Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o caput.

Assim, entende-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços, em razão da finalidade de tal procedimento, é cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.

No caso desta contratação, optamos pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento da Ata de Registro de Preço, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciado, assim como aumentar o prazo final para conclusão da contratação.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderão aderir à ata de registro de preços resultante desta licitação, durante a sua vigência, os órgãos pertencentes ao Sistema Confea/Crea, e demais não participantes que atenderem as condições elegíveis do Art 86 da Lei de Licitações nº 14.133/2021:

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: [\(Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023\)](#)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou [\(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023\)](#)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. [\(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023\)](#)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, asseguradas as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

15. TIPO DE LICITAÇÃO

(x) Menor Preço () Técnica e Preço () Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico

() Maior Desconto () Maior Lance, no caso de Leilão

() Maior Retorno Econômico

16. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

() Por item () Global (x) Global/lote e Por item

A presente licitação será dividida em 03 lotes e a adjudicação deverá observar o valor total do lote, respeitando os valores unitários estimados do itens.

17. VISTORIA

() Sim (x) Não

18. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- Qualificação Técnica

(x) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante fornecimento de equipamentos de audiovisual em geral, conforme especificações deste TR.

(x) Declaração de que na data prevista para a assinatura do contrato possuirá condições de fornecimentos dos itens licitados.

19. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor global para a contratação de **R\$ 414.230,88 (quatrocentos e quatorze mil duzentos e trinta reais e oitenta e oito centavos)**, conforme pesquisa de preço realizada (SEI nº 0901432) e demonstrada no quadro abaixo:

| ESTIMATIVA DE PREÇO | | | | |
|-----------------------------|--|------------|-----------|-------------------|
| Item | Descrição | Quantidade | Media | Total |
| LOTE 1 | | | | 60.474,06 |
| 1 | Sistema de microfone de mão profissional sem fio | 6 | 5.591,41 | 33.548,46 |
| 2 | Tablet para controle | 4 | 2.409,33 | 9.637,32 |
| 3 | Monitor ativo de áudio | 1 | 2.007,00 | 2.007,00 |
| 4 | Nobreak | 1 | 15.281,28 | 15.281,28 |
| LOTE 2 | | | | 339.717,69 |
| 5 | Lousa digital interativa 86" | 5 | 21.399,03 | 106.995,15 |
| 6 | Televisor Smart TV 75" | 10 | 6.398,07 | 63.980,70 |
| 7 | Monitor de vídeo profissional 25" a 27" | 6 | 2.101,34 | 12.608,04 |
| 8 | Monitor de vídeo profissional 55" para videowall | 8 | 10.037,20 | 80.297,60 |
| 9 | Monitor profissional 50" | 4 | 16.654,30 | 66.617,20 |
| 10 | WEB Cam profissional 4k com tripé | 3 | 3.073,00 | 9.219,00 |
| LOTE 3 | | | | 14.039,13 |
| 11 | Suporte de TV vertical de piso | 5 | 1.830,94 | 9.154,70 |
| 12 | Suporte de TV de teto | 5 | 702,71 | 3.513,55 |
| 13 | Suporte de TV de retorno | 3 | 456,96 | 1.370,88 |
| Valor total estimado | | | | 414.230,88 |

A estimativa de valor da contratação consta demonstrada no Estudo técnico preliminar e documento 0978889.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária.

Justificativa: Foi estimado o quantitativo a ser utilizado, durante o prazo de vigência da ata, mas a ele não se obriga a execução, diferentemente do que ocorre em uma licitação tradicional. Assim, quando da formalização dos contratados decorrentes da Ata a disponibilidade orçamentária será emitida. Porém importante citar que está previsto no orçamento 2024 a aquisição de equipamentos no centro de custos 3.4.02.

21. GARANTIA DO CONTRATO

Entendemos que a garantia poderá ser dispensada.

22. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, de:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.5. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas abaixo:

| TABELA Nº 01 | |
|--------------|---------------------|
| GRAU | CORRESPONDÊNCIA (%) |
| | |

| | |
|----|----|
| 01 | 4% |
| 02 | 2% |

TABELA Nº 02

| ITEM | DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO | GRAU | INCIDÊNCIA |
|------|---|------|---------------------------|
| A | Não reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado no Termo de Referência. | 01 | Por ocorrência |
| B | Recusar a substituição de equipamento determinado pela fiscalização, sem motivo justificado. | 02 | Por ocorrência e por dia |
| C | Não manter as condições de habilitação originárias da contratação. | 02 | Por item e por ocorrência |
| D | Descumprir qualquer das obrigações contratuais previstas no Termo de Referência e seus anexos. | 01 | Por ocorrência |
| E | Não entregar os produtos conforme as especificações e as qualificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. | 01 | Por ocorrência e por dia |
| F | Não observar os prazos para entrega de produtos. | 01 | Por ocorrência e por dia |
| G | Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados. | 02 | Por ocorrência e por dia |
| H | Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à habilitação. | 02 | Por ocorrência e por dia |
| I | Não entregar os acessórios dos produtos fornecidos | 02 | Por ocorrência e por dia |
| J | Deixar de prestar a garantia dos produtos no prazo estabelecido no edital | 01 | Por ocorrência e por dia |

22.6. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao Contratado.

22.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23. UNIDADE ORGANIZACIONAL RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

A Gerência de Infraestrutura é a unidade organizacional responsável pelas informações constantes neste instrumento e adoção de providências necessárias a continuidade do processo de contratação.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

LOTE 1

| Item | Descrição | Quantidade | Empresa 1 | Empresa 2 | Empresa 3 | Empresa 4 | Empresa 5 | Internet | Internet | Internet | Valor Médio Unitário | Valor Médio Total |
|------|---|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|----------------------|-------------------|
| 1 | Sistema de microfone de mão profissional sem fio | 6 | | | | | 4.996,80 | 7.499,00 | 4.937,44 | 4.932,40 | 5.591,41 | 33.548,46 |
| 2 | Tablet 64GB c/ Wi-Fi | 4 | | | | | | 2.029,00 | 1.999,99 | 3.199,00 | 2.409,33 | 9.637,32 |
| 3 | Monitor ativo de áudio | 1 | | | | | | 2.182,00 | 1.989,00 | 1.850,00 | 2.007,00 | 2.007,00 |
| 4 | Nobreak 10kA para instalação em rack 10KVA (220V) | 1 | | | | | | 15.658,29 | 14.534,00 | 15.651,57 | 15.281,29 | 15.281,29 |

| LOTE 2 | | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------|--|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|----------------------|-------------------|
| Item | Descrição | Quantidade | Empresa 1 | Empresa 2 | Empresa 3 | Empresa 4 | Empresa 5 | Internet | Internet | Internet | Valor Médio Unitário | Valor Médio Total |
| 5 | Lousa digital interativa 86" | 5 | | | | | | 22.222,11 | 18.975,09 | 22.999,90 | 21.399,03 | 106.995,17 |
| 6 | Smart TV 75" | 10 | | 4.804,38 | 6.950,00 | 7.788,00 | 6.499,00 | 5.949,00 | | | 6.398,08 | 63.980,76 |
| 7 | Monitor de vídeo profissional 25" a 27" | 6 | 1.903,69 | | | | | 2.299,00 | | | 2.101,35 | 12.608,07 |
| 8 | Monitor de vídeo profissional 55" para vídeo wall | 8 | 10.398,69 | | | | | 9.589,24 | 10.123,69 | | 10.037,21 | 80.297,65 |
| 9 | Monitor profissional sala presidência 50" | 4 | | | | | | 19.969,00 | 21.198,00 | 8.795,90 | 16.654,30 | 66.617,20 |
| 10 | WEB Cam profissional com tripé Para Câmera profissional | 3 | | | | | | 2.332,00 | 2.411,00 | 4.476,00 | 3.073,00 | 9.219,00 |
| LOTE 3 | | | | | | | | | | | | |
| Item | Descrição | Quantidade | Empresa 1 | Empresa 2 | Empresa 3 | Empresa 4 | Empresa 5 | Internet | Internet | Internet | Valor Médio Unitário | Valor Médio Total |
| 11 | Suporte de piso vertical para TV de até 85" e 100 kg | 5 | | | 2.254,40 | 2.380,00 | 1.810,50 | 1.491,06 | 1.218,75 | | 1.830,94 | 9.154,71 |
| 12 | Suporte de teto para TV de até 85" e 60 kg | 5 | | | | | | 679,23 | 659,00 | 769,90 | 702,71 | 3.513,55 |
| 13 | Suporte de piso para monitor de retorno até 55" c/ rodízio | 3 | | | | | | 429,00 | 482,00 | 459,90 | 456,97 | 1.370,90 |
| Valor Total Estimado | | | | | | | | | | | 414.231,08 | |

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta, que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____ e inscrição estadual nº _____, para registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para atender as necessidades Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

| PROPOSTA DE PREÇO | | | | |
|-------------------|-----------|------------|----------------|-------------|
| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| LOTE 1 | | | | |
| | | | | |

| | | | | |
|--------------------|--|---|--|--|
| 1 | Sistema de microfone de mão profissional sem fio | 6 | | |
| 2 | Tablet para controle | 4 | | |
| 3 | Monitor ativo de áudio | 1 | | |
| 4 | Nobreak | 1 | | |
| Valor Total | | | | |

| PROPOSTA DE PREÇO | | | | |
|--------------------------|---|------------|----------------|-------------|
| LOTE 2 | | | | |
| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 5 | Lousa digital interativa 86" | 5 | | |
| 6 | Televisor Smart TV 75" | 10 | | |
| 7 | Monitor de vídeo profissional 25" a 27" | 6 | | |
| 8 | Monitor de vídeo profissional 55" para vídeo wall | 8 | | |
| 9 | Monitor profissional 50" | 4 | | |
| 10 | WEB Cam profissional 4k com tripé | 3 | | |
| Valor Total | | | | |

| PROPOSTA DE PREÇO | | | | |
|--------------------------|--------------------------------|------------|----------------|-------------|
| LOTE 3 | | | | |
| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 11 | Suporte de TV vertical de piso | 5 | | |
| 12 | Suporte de TV de teto | 5 | | |
| 13 | Suporte de TV de retorno | 3 | | |
| Valor Total | | | | |

Observações para o preenchimento da proposta de preços:

A proposta de preços deverá ser apresentada, com base nas especificações, prazos de entregas, obrigações e demais considerações contidas neste edital e seus anexos.

O orçamento a ser apresentado deverá contemplar os preços unitários e global iguais ou inferiores aos estimados pelo Confea.

O preço proposto é de exclusiva responsabilidade da empresa, a qual não poderá pleitear quaisquer direitos, na vigência do contrato, e nenhuma alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos e despesas relacionados à execução e necessários ao cumprimento integral do objeto, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, encargos sociais, trabalhistas, transporte diversos, seguros, lucro, taxas e demais despesas.

Validade mínima da proposta é de **90 (noventa) dias**.

Desde já, declararam-se cientes de que o **Confea** procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei, se houver.

Dados do Licitante:

Razão social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

Nome do Banco:

Número do Banco:

Agência:

Número da conta corrente:

Dados do preposto para firmar o contrato:

Nome completo:

CPF:

Carteira de Identidade:

Estado civil:
Nacionalidade:
Email:
Telefone:

Local e data**Assinatura e carimbo**

(representante legal da licitante)

Observação:

1) Este documento deverá ser emitido em papel que identifique o licitante.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

O **Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA**, com sede no SEP 508, Bloco A, Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, 70740-541, Brasília - DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.665.647/0001-91, neste ato representado pelo seu Presidente, **Eng. Telecom. Vinícius Marchese Marinelli**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº/20....**, Processo nº **XXX**, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pela empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, localizada em, neste ato representada pelo(a) Sr(a), CPF nº e RG nº SSP/..., indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei nº 14.133, de 2021](#), no [Decreto nº 11.462, de 2023](#), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CRIAR TABELA

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA**.

3.2. Não existem órgãos participantes deste Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos integrantes do Sistema Confea/Crea e Mútua que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da [Lei nº 14.133, de 2021](#); e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade orçamentária, bem como a previsão no orçamento anual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade orçamentária respectivas.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do [Decreto nº 11.462, de 2023](#).

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do [Decreto nº 11.462, de 2023](#); ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do [Decreto nº 11.462, de 2023](#).

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, é assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Anexo Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>) | | | | | |
|--|-----------|-------|------------|----------------|-------------|
| Item | Descrição | Unid. | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| | | | | | |
| | | | | | |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>) | | | | | |
|--|-----------|-------|------------|----------------|-------------|
| Item | Descrição | Unid. | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| | | | | | |
| | | | | | |